

Pergunta 1: Há um mecanismo para proteção de patentes de forma internacional? É necessário o registro em diversos países? Quais são as implicações legais de se criar um produto semelhante a outro que foi patenteado em outro país?

Diretamente, não há mecanismos para proteção de patentes de forma internacional, já que cada país possui diferentes leis que estabelecem o que pode ser patenteado, o tempo de vigência das patentes, entre outros.

Há, no entanto, mecanismos de facilitação do depósito de patentes em diferentes países, como o Acordo em Matéria de Patentes (PCT) e a Convenção de União em Paris (CUP), por exemplo, estabelecem mecanismos para ser possível pedir uma patente para vários dos membros signatários ao mesmo tempo. Contudo, ainda será necessário realizar todo o processo legal em cada um dos países em que a patente foi solicitada.

Dentre as implicações legais de se criar um produto semelhante ao que foi patenteado em outro país, a mais relevante está na dificuldade (na maioria dos casos até impossibilidade) de se provar novidade no caso de tentativa de uma nova patente. Desta forma esse produto semelhante ao patenteado no exterior estará sujeito a ser copiado livremente dentro do território nacional.

Não há grandes implicações no que diz respeito à possibilidade de um processo por uso do produto patenteado, já que, como o produto é patenteado apenas no exterior, as leis não se aplicam dentro do território nacional. Há um período em que o inventor estrangeiro pode pedir a patente no território nacional para proteger a invenção em ambos os locais, como por exemplo estabelecido nos acordos acima citados, mas após esse período, não será mais possível.

Pergunta 2: Quais são os desafios atuais em relação a patentes na área de inteligência artificial, blockchain e outras tecnologias emergentes?

Em relação à inteligência artificial e blockchain em si está na lei que não se pode patentear programas de computador, logo isso não seria um problema para essas tecnologias, excetuando o caso em que uma patente fosse desejada, o que poderia ser contornado pelas leis de direito autoral, que protegem programas de computador.

O que pode-se discutir, entretanto, são quais partes dos sistemas construídos com essas tecnologias podem ser patenteadas. Nestes casos vai depender da análise da novidade, atividade inventiva e atividade industrial do sistema desenvolvido.

Por exemplo, caso seja criado um computador específico para processamento de uma blockchain, o hardware poderá ser patenteado, mas o algoritmo da blockchain não.